



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl. 12

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 13 de dezembro de 2019.

Natácha Brito de Assis
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Al. 13
Boni

Indaiatuba, aos 6 de dezembro de 2019.
Ofício GP/SEC nº 532/19.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito de Indaiatuba

Envio a Vossa Excelência o Autógrafo nº 208/19, referente ao Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 001/19, que “Dispõe sobre a revisão do valor de lotes urbanos dos loteamentos que especifica para fins de lançamento do IPTU, e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão extraordinária realizada aos 5 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11-34
Bini

AUTÓGRAFO Nº 208/19

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 01/2019

Dispõe sobre a revisão do valor de lotes urbanos dos loteamentos que especifica para fins de lançamento do IPTU, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão extraordinária realizada aos 5 de dezembro do corrente, **RESOLVE**:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam revistos os valores venais dos lotes dos seguintes loteamentos urbanos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que passam a vigorar com os seguintes valores:

| LOTEAMENTO | VALOR POR M² |
|------------------------------------|--------------------------------|
| Jardim Mantova | R\$ 168,91 |
| Jardim Laguna | R\$ 206,00 |
| Jardim Toscana | R\$ 206,00 |
| Jardim Residencial Dona Maria José | R\$ 526,92 |
| Jardim Piemonte | R\$ 203,04 |
| Jardim Bem-Te-Vi | R\$ 156,06 |

Art. 2º Os loteamentos a que se refere o artigo 1º passam a ter o seguinte enquadramento no Anexo II - Zoneamento dos imóveis urbanos para efeito de aplicação de fatores de depreciação do seu valor venal a que se refere o § 2º do artigo 7º do Código Tributário do Município de Indaiatuba, instituído pela Lei nº 1.284, de 20 de dezembro de 1973, e suas alterações:

| LOTEAMENTO | ZONA |
|------------------------------------|-------------|
| Jardim Mantova | 2 |
| Jardim Laguna | 1 |
| Jardim Toscana | 2 |
| Jardim Residencial Dona Maria José | 1 |
| Jardim Piemonte | 1 |
| Jardim Bem-Te-Vi | 3 |



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

R. 15
@

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 6 de dezembro de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

EDVALDO BERTIPAGLIA
1º Secretário